



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 001/2016

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, BIÊNIO 2017/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representada por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 8º e ss do Regimento Interno, com redação alterada pela Resolução nº 02/2010, e ainda, o contido no art. 61, da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para concorrer à eleição da Mesa Diretora, biênio 2017/2018, pelo período estabelecido neste Edital.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se na presente eleição os candidatos eleitos ao cargo de vereador, para a legislatura 2017/2020, desde que devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral e empossados pela Câmara Municipal de Maratáizes.

#### 1.1 INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

**Período:** 23 de dezembro de 2016 até às 10:30h do dia 30 de dezembro de 2016.

**Horário de atendimento:** das 12:00h às 18:00/h, exceto no último dia quando a Câmara receberá as inscrições entre 8:00h às 10:30/h.

**Local:** Sede da Câmara Municipal, localizada a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113- Bairro Centro/ES – CEP 29.345-000.

#### 1.2 PROCEDIMENTOS:

a) O direito de concorrer é individual, podendo um vereador integrar mais de uma composição. A inscrição será requerida junto a Secretaria até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da Sessão Solene, a qual será realizada a eleição (01-01-2017) e o requerimento de registro deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos candidatos aos três cargos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), isto é, a inscrição é para composição da Mesa Diretora.

b) Na composição de candidatos a Mesa Diretora deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos integrantes da Câmara.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

**2. DAS IMPUGNAÇÕES:** inscritos os candidatos e suas respectivas composições, poderão os demais vereadores, desde que eleitos para a legislatura 2017/2010, de forma individual ou conjunta, apresentar até às 18:00 horas do dia 29-12-2016, impugnação fundamentada, que será objeto de imediato encaminhamento ao Presidente da Casa, que, munido de parecer jurídico do Procurador-Geral e demais Assessores Jurídicos, promoverá a decisão, segundo o Regimento Interno, a Lei Orgânica e os princípios gerais de direito, podendo, se assim entender, convocar em caráter de urgência urgentíssima, os vereadores para sessão a realizar-se no dia seguinte, 30-12-2016, às 10hs, para deliberar sobre a matéria, sendo que, na impossibilidade comprovada e certificada, de não se conseguir realizar a sessão, prevalecerá a decisão do Presidente, como definitiva, não se admitindo a partir daí qualquer questionamento a respeito da matéria.

### 3. DA VOTAÇÃO:

a) A eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2017/2020, ocorrerá após a sessão solene de posse, no dia 1º de janeiro de 2017, às 10:30h, com duração do tempo necessário à consecução de suas finalidades, sendo admitida tolerância máxima de 30 minutos para o seu início;

b) Será conduzida, por disposição regimental, pelo vereador que obteve o maior número de votos na última eleição, que assumindo a direção da Mesa, pedirá ao segundo vereador mais votado que proclame os nomes dos vereadores diplomados em ordem alfabética dos presentes.

b.1) Antes de iniciar-se o processo de votação, será feita pelo secretário(a) designado(a), exposição clara de todos os procedimentos a serem observados, e debelada qualquer dúvida existente. Para tanto, se necessário, será ouvido o Corpo Jurídico da Câmara, de modo que ao iniciar a votação, não paire qualquer dúvida sobre o pleito e sua forma de realização.

b.2) Superada a fase de explicações e constatada a presença de todos os vereadores, desde que previamente empossados, o Presidente em exercício determinará o início do processo de votação, que ocorrerá em escrutínio aberto – Emenda a LOM nº 007/2006 -, com cada vereador declarando ao microfone, individualmente, o nome de cada candidato escolhido e sua respectiva composição;

c) O (A) Secretário(a) designado(a) para o ato, fará a apuração, organização na ordem decrescente dos votos e leitura do resultado.

d) Será considerado eleito presidente, vice-presidente e secretário, o candidato integrante de uma composição que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, ou seja, 07 (sete) votos.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

4. DA POSSE - concluindo o processo de votação, com apuração e divulgação do resultado, será proclamado pelo Presidente em exercício o vencedor e sua respectiva composição, que, imediatamente assumirá o comando da Mesa Diretora, com o Vice e Secretário, abrindo a palavra aos vereadores, e aos presentes que dela queiram fazer uso.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Realizar-se-á segundo escrutínio, para eleição de uma das duas composições mais votadas, se no primeiro escrutínio nenhuma delas alcançar o apoio da maioria absoluta (sete votos);

5.2 Realizar-se-á terceiro escrutínio em caso de empate;

5.3 Eleição da composição que apontar como Presidente o candidato mais idoso em caso de empate no terceiro escrutínio;

5.4 Os casos omissos e situações não previstas no Regimento interno, Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão decididos pelo Plenário, mediante proposição do Presidente da atual Mesa Diretora, após parecer jurídico do Procurador-Geral e demais Assessores Jurídicos, sobre a questão.

Marataízes- ES, em 21 de dezembro de 2016.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente